



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.173 DE 29 DE Junho DE 1.999.**

*Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.*

*“Dispõe sobre adesão do Município ao Programa VIGISUS e dá outras providências.”*

*O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Barra do Garças ao Projeto “Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - VIGISUS” promovido pelo Ministério da Saúde.*

*Parágrafo Único – Para a efetivação do disposto neste artigo, serão usados os seguintes créditos constantes do Orçamento Municipal vigente (Lei nº 2.116 98), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, nos limites seguintes:*

*06 – Secretaria de Saúde*

*03 – Seção de Unidades de Saúde*

*13 – Saúde e Saneamento*

*75 – Saúde*

*428 – Assistência Médica e Sanitária*

*1 – Projeto Atividade 1.027, ficha 0159, elemento de despesa*

*4110, até o limite de R\$ 50.000,00;*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II - Projeto Atividade 1.028, ficha 0160, elemento de despesa 4120, até o limite de R\$ 100.000,00.

III - Projeto Atividade 2.055:

a) ficha 0162, elemento de despesa 3120, até o limite de R\$ 10.000,00;

b) ficha 0163, elemento de despesa 3131, até o limite de R\$ 20.000,00;

c) ficha 0164, elemento de despesa 3132, até o limite de R\$ 20.000,00.

**Art. 2º** - Dentro das especificações e limites previstos no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a proceder, por Decreto, as adequações convenientes e necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças MT, 29 de junho de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no  
livro próprio à fl. 21 v 22 v  
e publicado no jornal  
Ojornal Municipal.  
Barra - 29.06.99